



LEI MUNICIPAL Nº 3.628, DE 21 DE JULHO DE 2010.

Institui o Programa Professor Digital no Município de Itaqui e dá outras providências.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Professor Digital, com o objetivo de oportunizar a aquisição de computadores portáteis - “notebooks” - e de programas de computador - “softwares” - aplicativos e educacionais.

Art. 2º O Programa ora instituído destina-se aos membros do magistério que titulam cargo de provimento efetivo, que estejam aposentados ou lotados e em exercício em escolas ou órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Nas situações em que o membro do magistério tiver mais de um cargo será permitida a compra de apenas um computador com os respectivos programas.

Art. 3º O Programa estende-se aos funcionários de escolas que estejam lotados e em exercício em escolas ou órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As linhas de crédito destinadas à aquisição de computadores e os



GABINETE DO PREFEITO

programas de computador de que trata esta lei serão oferecidas pelo Banrisul.

Art. 5º As marcas e modelos dos computadores, bem como os programas serão definidos em regulamento que especificará os valores, as formas de pagamento e de adesão ao Programa.

§1º A regulamentação deverá assegurar a possibilidade de opção por “softwares” e sistemas operacionais livres e de código de fonte aberta, assim como o equipamento deve ser compatível com sistemas operacionais proprietários ou livres.

Art. 6º Os valores equivalentes aos juros da operação, bem como o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF – da linha de crédito, decorrerão da dotação orçamentária da Secretária Municipal de Educação, a ser especificada em regulamento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE JULHO DE 2010.

Gil Marques Filho
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 21/07/2010 a 04/08/2010

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL